

**LEI Nº 3.431 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**08.05-DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS**

**12361000472.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL-ESTADO**

**3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes .....R\$-35.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....R\$-35.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, receita originária da conta 1.7.6.2.02.01.00.00 transferida a maior do que o previsto na Lei Orçamentária 2004, relativa a Transferência de Convênio para o Transporte Escolar do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**TOTAL DOS AUXÍLIOS .....R\$-35.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de setembro de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.